

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

17 DE ABRIL DE 2023

Nº 2.972

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Urbano** - II 29.0310.0011.0000 - NP 2349107; **Bairro Jardim Santa Matilde** - II 24.0006.0046.0000 - NP 2345551; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0112.0001.0001 - NP 2345703; II 54.0425.0021.0000 - NP 2349507; **Bairro Bairrinho** - II 78.0067.0025.0000 - NP 2346485; **Bairro Parque Residencial União** - II 58.0324.0026.0000 - NP 2345310; II 58.0324.0025.0002 - NP 2345309; **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0059.0012.0000 - NP 2349931; **Bairro Centro** - II 10.0032.0009.0000 - NP 2350106; **Bairro Serimbura** - II 40.0340.0019.0013 - II 2349986; **Bairro Monte Castelo** - II 32.0019.0015.0000 - NP 2348897; **Bairro Alto da Ponte** - II 27.0068.0016.0000 - NP 2346421; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0027.0014.0000 - NP 2345330; **Bairro Vila Icarai** - II 42.0012.0003.0000 - NP 2351125; **Bairro Jaguarí e Pinheiros** - II 29.0066.0001.0000 - NP 2351225; **Bairro Jardim Maringá** - II 41.0013.0018.0000 - NP 2351257; **Bairro Jardim Renata** - II 41.0033.0004.0000 - NP 2351206; **Bairro Jardim Portugal** - II 65.0072.0016.0000 - NP 2345491; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0085.0001.0000 - NP 2345259; II 71.0040.0031.0002 - NP 2346108; **Bairro do Serrote** - II 80.0363.0053.0000 - NP 2347036; II 80.0364.0024.0000 - NP 2346880; II 80.0364.0023.0000 - NP 2346877; **Bairro Cajuru** - II 80.0320.0010.0000 - NP 2349936; **Bairro Vila Nova São José** - II 13.0038.0021.0000 - NP 2351149; II 13.0037.0001.0000 - NP 2346076; **Bairro Cidade Morumbi** - II 58.0017.0019.0000 - NP 2345868; **Bairro Colônia Paraíso** - II 57.0218.0017.0000 - NP 2346007; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0021.0018.0000 - NP 2349275; **Bairro Jardim Augusta** - II 15.0001.0020.0000 - NP 2350162; **Bairro Jardim Estoril** - II 72.0258.0009.0000 - NP 2351254; **Bairro Jardim Paulista** - II 15.0001.0022.0000 - NP 2350465; II 15.0001.0023.0000 - NP 2350525; **Bairro Vila São Pedro** - II 15.0001.0024.0000 - NP 2350545; II 15.0001.0025.0000 - NP 2350670; II 15.0001.0026.0000 - NP 2350685;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Alto da Ponte** - II 27.0068.0016.0000 - NP 2346420; II 23.0111.0023.0000 - NP 2349827; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0027.0014.0000 - NP 2345329; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0425.0021.0000 - NP 2349506; II 82.0304.0005.0000 - NP 2346146; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0085.0001.0000 - NP 2345256; II 71.0523.0003.0000 - NP 2339693; **Bairro Cajuru** - II 80.0316.0036.0000 - NP 2344708; II 80.0320.0010.0000 - NP 2349937; **Bairro do Serrote** - II 80.0363.0053.0000 - NP 2347037; **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0071.0007.0000 - NP 2349407; II 60.0076.0018.0000 - NP 2348665; **Bairro Jardim Augusta** - II 15.0001.0020.0000 - NP 2350160; **Bairro Jardim Paulista** - II 15.0001.0021.0000 - NP 2350445; II 15.0001.0023.0000 - NP 2350485; **Bairro Vila São Pedro** - II 15.0001.0024.0000 - NP 2350666; II 15.0001.0025.0000 - NP 2350668; II 15.0001.0026.0000 - NP 2350688; II 15.0001.0027.0000 - NP 2350707;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Monte Castelo** - II 32.0019.0015.0000 - NP 2348896; **Bairro Vila Ester** - II 56.0086.0017.0000 - NP 2349528; II 56.0090.0014.0000 - NP 2349448; **Bairro do Pararangaba** - II

59.0171.0014.0000 - NP 2348229; **Bairro Capão Grosso** - II 75.0032.0006.0000 - NP 2346077; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0039.0025.0000 - NP 2346113; **Bairro Putim** - II 71.0999.0258.0000 - NP 2346586; **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0069.0015.0000 - NP 2348892; **Bairro Jardim Renata** - II 41.0033.0006.0000 - NP 2345305; **Bairro Monte Castelo** - II 32.0050.0010.0000 - NP 2350164; **Bairro Jardim Paulista** - II 30.0037.0028.0000 - NP 2349929; II 15.0001.0021.0000 - NP 2350430; II 15.0001.0023.0000 - NP 2350506; **Bairro Jardim Renata** - II 41.0033.0004.0000 - NP 2351205; **Bairro Jardim Santa Sofia** - II 71.0011.0041.0000 - NP 2350927; **Bairro Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros** - II 40.0069.0015.0000 - NP 2346726; **Bairro Cajuru** - II 80.0298.0012.0000 - NP 2344816; **Bairro Jardim Portugal** - II 65.0072.0016.0000 - NP 2345492; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0111.0016.0000 - NP 2349826; **Bairro Jardim Rodolfo** - II 59.0158.0015.0000 - NP 59.0158.0015.0000 - NP 2310595; **Bairro do Serrote** - II 80.0364.0055.0000 - NP 2347016; II 80.0364.0024.0000 - NP 2346881; II 80.0364.0023.0000 - NP 2346878; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0320.0002.0002 - NP 2349665; **Bairro Vila São Pedro** - II 15.0001.0024.0000 - NP 2350565; II 15.0001.0025.0000 - NP 2350674; II 15.0001.0026.0000 - NP 2350705; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0111.0023.0000 - NP 2349829;

- **a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Alto da Ponte** - II 27.0068.0016.0000 - NP 2346419; **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0027.0014.0000 - NP 2345327; **Bairro Vila Ester** - II 56.0086.0017.0000 - NP 2349527; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0111.0016.0000 - NP 2349825; II 23.0111.0023.0000 - NP 2349828; **Bairro Eugênio de Melo** - II 82.0304.0005.0000 - NP 2346075; II 82.0301.0019.0000 - NP 2345732; **Bairro Jardim Rodolfo** - II 59.0158.0015.0000 - NP 2340592; **Bairro do Serrote** - II 80.0363.0053.0000 - NP 2347035; **Bairro Vila Nair** - II 45.0050.0002.0000 - NP 2346497; II 45.0050.0001.0092 - NP 2346529; **Bairro Cajuru** - II 80.0320.0010.0000 - NP 2349935; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0340.0010.0000 - NP 2344859; II 71.0368.0033.0000 - NP 2344896; II 71.0523.0003.0000 - NP 2339692; **Bairro Jardim das Indústrias** - II 49.0048.0007.0000 - NP 2346210; **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0070.0021.0000 - NP 2348925; **Bairro Vila Nova São José** - II 13.0038.0021.0000 - NP 2351150

- **deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cidade Jardim** - II 46.0137.0028.0000 - NP 2346255; **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0076.0067.0000 - NP 2346643; **Bairro do Tatetuba** - II 68.0150.0020.0002 - NP 2346473;

- **deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel**, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Vale Paraíso** - II 30.0003.0011.0092 - NP 2349634; **Bairro Jardim Margareth** - II 41.0012.0095.0057 - NP 2349332; **Bairro Jaguarí e Pinheiros** - II 23.0251.0003.0131 - NP 2345683;

- **deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Castanheira** - II 75.0003.0007.0001 - NP 2349647;

- **retirada de veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - CPF 052.470.318-30 - NP 2349923; CPF 136.520.006-09 - NP 2349869; **Bairro Jardim Satélite** - CPF 008.292.557-70 - NP 2347969; **Bairro Jardim de Fátima** - CPF 077.481.028-99 - NP 2349910;

- **deverá desmbaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** - II 80.0027.0019.0000 - NP 2345400; II 80.0027.0029.0000 - NP 2345396; **Bairro Jardim São Vicente** - II 59.0006.0006.0000 - NP 2343689; **Bairro Vila Iracema** - II 71.0007.0001.0000 - NP 2346546; **Bairro Jardim Nova República** - II

60.0044.0033.0000 - NP 2349281; **Bairro do Serrote** - II 80.0364.0023.0000 - NP 2346879; II 80.0364.0024.0000 - NP 2346882;

- **deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro do Tatetuba** - II 53.0043.0028.0001 - NP 2349034;

- **deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação** contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Satélite** - II 46.0011.0004.0000 - NP 2348706;

- **deverá providenciar instalação/adequação de fossa séptica de acordo com as normas técnicas definidas pela ABNT**, atendendo ao disposto nos artigos 79 e 85 da lei nº 001566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bairrinho** - II 73.0170.0009.0000 - NP 2341946;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **a construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim São Vicente** - II 59.0006.0006.0000 - AIM 2343687; **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0056.0025.0000 - AIM 2345665; II 40.0081.0026.0000 - AIM 2348585; **Bairro Centro** - II 14.0013.0002.0000 - AIM 2344819; II 10.0038.0018.0000 - AIM 2349187; II 14.0012.0022.0000 - AIM 2344808; II 13.0001.0001.0000 - AIM 2349445; II 42.0034.0005.0000 - AIM 2346305; **Bairro Jardim do Lago** - II 71.0999.0095.0000 - AIM 2344929; **Bairro Vila Nova São José** - II 13.0043.0035.0000 - AIM 2344447; **Bairro Vila Zelfa** - II 44.0004.0036.0000 - AIM 2344723; **Bairro do Tatetuba** - II 15.0001.0027.0000 - AIM 2347427; **Bairro Jardim Nova América** - II 40.0014.0017.0000 - AIM 2345496; **Bairro Jardim Bela Vista** - II 14.0027.0106.0000 - AIM 2344805; II 14.0014.0042.0000 - AIM 2349640; **Bairro do Serrote** - II 80.0364.0055.0000 - AIM 2347015; **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0071.0007.0000 - AIM 2349385; **Bairro Urbanova VII** - II 29.0310.0001.0000 - AIM 2345999; : **Bairro Vila Progresso** - II 32.0008.0035.0000 - AIM 2349875; **Bairro Jardim Paulista** - II 15.0001.0021.0000 - AIM 2350163; **Bairro Cajuru** - II 80.0288.0006.0000 - AIM 2350647;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0056.0025.0000 - AIM 2345643; **Bairro Centro** - II 11.0028.0040.0000 - AIM 2348890; **Bairro Jardim Bela Vista** - II 14.0027.0061.0000 - AIM 2349922; **Bairro Floradas de São José** - II 46.0175.0001.0000 - AIM 2345674; **Bairro Jardim Nova República** - II 60.0044.0033.0000 - AIM 2349326; **Bairro Cajuru** - II 80.0288.0006.0000 - AIM 2350645; **Bairro Jardim Paulista** - II 15.0001.0022.0000 - AIM 2350447;

- **a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0071.0007.0000 - AIM 2349406; II 60.0076.0018.0000 - AIM 2348752; **Bairro Centro** - II 42.0034.0005.0000 - 2346080; **Bairro Jardim Nova República** - II 60.0044.0033.0000 - AIM 2349585; **Bairro Cajuru** - II 80.0288.0002.0000 - AIM 2350568; **Bairro Jardim Uirá** - II 35.0004.0012.0000 - AIM 2346668;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Urbanova VII** - II 29.0310.0001.0000 - AIM 2345998; **Bairro Cajuru** - II 80.0288.0006.0000 - AIM 2350665; **Bairro Jardim Paulista** - II 15.0001.0022.0000 - AIM 2350449; **Bairro Eugênio de Melo** - II 82.0301.0019.0000 - AIM 2345735;

- **não desembarçou/desimpidiu passeios/vias públicas**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 7 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Edwiges** - II 60.0070.0021.0000 - AIM 2349245;

- **não retirou veículo abandonado na via pública**, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim de Fátima** - CPF 346.675.668-50 - AIM 2349908; **Bairro Jardim Sul** - CNPJ 05.815.512/0001-20 - AIM 2344706;

- **os reparos na rede hidrossanitária do imóvel**, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satélite** - II 46.0049.0023.0000 - AIM 2346591;

- **a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto**, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Eugênio de Melo** - II 82.0312.0005.0000 - AIM 2345669; **Bairro Jardim Primavera II** - CPF 346.565.768-32 - AIM 2349786; **Bairro Jardim Satélite** - II 46.0049.0006.0001 - AIM 2346694; **Bairro da Pernambucana** - II 45.0078.0007.0000 - AIM 2350686;

- **não cessou introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Ema** - II 41.0003.0004.0000 - AIM 2346590; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0232.0014.0002 - AIM 2350431;

- **não providenciou a retirada de cesto/lixreira de local inadequado** contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0088.0001.0000 - AIM 2345486;

- **não instalou portão em fechamento do terreno não-edificado** - o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Progresso** - II 32.0008.0035.0000 - AIM 2349855;

- **não fechou o alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vinhos/transeuntes**, contrariando a lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Vale Paraíso** - II 11.0031.0007.0000 - AIM 2349926; **Bairro Vila Nova São José** - II 13.0030.0016.0000 - AIM 2347709;

- **vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura**, contrariando a Lei 00623/2019, artigo: 0106 e 0266, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Imperial** - CNPJ 27.488.258/0001-35 - AIM 2346286;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - **não procedeu a construção do passeio**, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação:

Bairro Vila Santa Rita - II 40.0014.0022.0000 - GUIA MULTA Processo 040968/2017; **Bairro Jardim das Indústrias** - CPF 183.901.348-61 - GUIA MULTA Processo 106017/2020; **Bairro Jardim Augusta** - CPF 823.440.358-34 - GUIA MULTA Processo 113594/2019;

- **não adequou ajardinamento da calçada aos padrões calçada segura**, contrariando a Lei nº 8077/2010, artigos 41 a 53, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim das Indústrias** - CPF 056.887.288-68 - GUIA MULTA Processo 106053/2020;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bairrinho** - CPF 476.714.594-53 - GUIA MULTA Processo 048737/2020;

- **VSA não manteve a higiene e limpeza do imóvel**, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Segue prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Vale Paraíso** - II 11.0031.0007.0000 - GUIA MULTA Processo 076548/2017; **Bairro Jardim das Indústrias** - CPF 512.170.238-87 - GUIA MULTA Processo 009426/2020; **Bairro Monte Castelo** - II 32.0056.0039.0000 - GUIA MULTA Processo 085065/2021;

- **não procedeu a capina e limpeza**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Nova República** - CPF 253.359.458-00 - GUIA MULTA Processo 080392/2021; **Bairro do Jardim** - CPF 356.253.668-29 - GUIA MULTA Processo 067447/2022;

- **praticou poda ou dano/anelamento a vegetação de porte arbóreo em logradouro público**, contrariando a Lei 005097/1997, artigos 14 a 18, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Piratinga** - CNPJ 07.718.074/0001-07 - GUIA MULTA Processo 026528/2021;

- **pichou ou pregou cartaz em parede/poste/tapume/arvore/muro**, contrariando a lei 2046/1978 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jaguari e Pinheiros** - CNPJ 06.284.477/0001-22 - GUIA MULTA Processo 035951/2020;

- **não desembarçou/desimpidiu passeios/vias públicas**, contrariando a Lei nº 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Rio Comprido** - CPF 045.479.608-01 - GUIA MULTA Processo 136036/2021;

- **a queimada de lixo e vegetação**, contrariando a Lei nº 7815/2009, artigos 18 e 54, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro da Pernambucana** - II 71.0027.0010.0000 - GUIA MULTA Processo 062538/2022;

- **V.Sa. descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Capitingal** - CPF 430.153.428-86 - GUIA MULTA Processo 078003/2021;

- **V.Sa. não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante essa prefeitura**, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Colonial** - CNPJ 41.896.914/0001-60 - GUIA MULTA Processo 147476/2021;

- **não retirou/recolheu resíduos sólidos em áreas/vias/terrenos públicos**, contrariando a Lei nº 7815/2009, artigo 13, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto, de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: **Avenida Três** - CPF 267.767.508-07 - GUIA MULTA Processo 031125/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 17.091.005/0001-70, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que tendo em vista a consulta do CNPJ da empresa já está no endereço em epígrafe, considerando essa situação e conforme decisão fundamentada a presente NP 458182 foi CANCELADA. Processo 158991/2019;

Fica comunicado o responsável CNPJ 41.896.914/0001-60, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa o lançamento da multa, conforme guia encaminhada conjunta a esse comunicado. Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a Junta Municipal de Recursos, nos termos da Lei Municipal 10.253, de 29 de dezembro de 2020, não o desobrigando de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação. Processo 147476/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 739.444.598-49, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe já foi recebido e o responsável já foi notificado para a higiene e limpeza do local. Processo 20598/2023;

Fica comunicado o responsável CNPJ 41.810.851/0001-87, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que o recurso impetrado no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO visto que as atividades foram encerradas no local. Processo 72075/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 138.369.028-69, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o local reclamado localizado na Rua José Moreira, 233, Rio Comprido foi notificado para apresentar os documentos que regularizam o exercício das atividades. Após prazo recursal será dada continuidade a presente ação fiscal através do auto de infração e multa (prazo recursal), auto de infração em reincidência (prazo recursal), multa em reincidência (prazo recursal), termo de ciência (prazo recursal) e interdição (prazo recursal) findando o ato administrativo. Processo 36034/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 282.721.248-07, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa ao requerente que já foi realizada ação fiscal no local e a referida já encontra-se sanada. Processo 143933/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 353.535.758-65, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi DEFERIDO PARCIALMENTE, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade, para efetiva regularização. Processo 19991/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 624.789.158-04, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que está sendo concedido 30 (trinta) dias de prazo para retirar a pintura da via pública. Processo 81892/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 458.232.568-84, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que considerando a ausência de documentos suficientes para autorização do evento, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 26487/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 458.232.568-84, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que considerando a ausência de documentos suficientes para autorização do evento, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 26488/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 458.232.568-84, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que considerando a ausência de documentos suficientes para autorização do evento, o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 26489/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 832.726.907-00, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que no momento não possuímos mercadorias apreendidas passíveis de doação, porém em momento oportuno entraremos em contato para futuras doações. Processo 19268/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 416.889.188-76, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que considerando a situação contatada e que conforme decisão fundamentada nos autos encerra-se a ação fiscal presente e o Auto de Infração e Multa AIM 2241828 foi CANCELADA e arquivada. Processo 32955/2021;

Fica comunicado o responsável CNPJ 24.032.118/0001-60, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o recurso formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, a decisão de indeferimento do pedido de mesas e cadeiras no passeio foi fundamentada tendo em vista a não apresentação do CLI. Processo 62463/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 847.068.999-15, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o pedido efetuado por V.Sa. no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO, porém concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade para o devido saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 46355/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 163.755.724-87, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que a NP 4448650 foi cancelada. Processo 53628/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 148.441.128-56, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que considerando que a irregularidade ainda persiste, o recurso impetrado no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO. Processo 45102/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 110.204.018-50, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização. Processo 38143/2023;

Fica comunicado o responsável CNPJ 48.733.380/0001-08, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o imóvel localizado na Av. Artur Antônio dos Santos, 1423, Cidade Morumbi, Il: 58.0013.0012.0001, encontra-se sob ação fiscal, através do AIM 2252402 - Não procedeu a reforma do passeio. Considerando que todo o processo administrativo se deu através de edital, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização. Processo 61287/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 976.831.328-53, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi DEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias a título de oportunidade, para o devido saneamento da irregularidade. Processo 39867/2023

Fica comunicado o responsável CPF 976.831.328-53, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi DEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias a título de oportunidade, para o devido saneamento da irregularidade. Processo 39871/2023;

Fica comunicado o responsável CNPJ 69.285.088/0001-31, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa ao requerente que o imóvel localizado na Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, 285 (2º lote a direita do nº265), Il 49.0004.0016.0000, encontra-se sob ação fiscal, através do AIM 2292547 - Não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura. Considerando que todo o processo administrativo se deu através de edital, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização. Processo 35018/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 69.285.088/0001-31, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa ao requerente que o imóvel localizado na Av. Dr. João Batista Soares de Queiroz Júnior, 285 (2º lote a direita do nº265), Il 49.0004.0016.0000, encontra-se sob ação fiscal, através do AIM 2292548 - Não conservou o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza. Considerando que todo o processo administrativo se deu através de edital, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização. Processo 35020/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 046.339.428-32, o Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais informa a V.Sa. que considerando que a irregularidade ainda persiste, o recurso impetrado no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO. Processo 145434/2022;

Fundhas

PORTARIA Nº 39/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência, da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados que irão compor a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, objetivando o credenciamento para instalação de loja de mercado autônoma, de caráter precário e revogável.

Titulares:

- Presidente: Jean Victor Alves Barros, matrícula 718822
- Relatora: Eveli Tieko Ogusuko Santos, matrícula 106083
- Membro: Samantha Juliana Rodrigues de Lima, matrícula 719510

Suplentes:

- Flávia Fernanda Neves Coppio, matrícula 717441
- Cristiane Suñe, matrícula 110731

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023**Instalação de Loja de Mercado Autônoma****Seleção de Empresa**

A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas destinado à permissão de uso de espaço físico, de forma gratuita e precária, localizado na Sede da Fundhas - Rua Santarém 560 - Parque Industrial - São José dos Campos - SP, para **Instalação de Loja de Mercado Autônoma, de caráter precário e revogável**, cujas condições estão descritas na proposta aprovada pela Fundhas.

1. APRESENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Credenciamento, a outorga de permissão de uso, do tipo precário e gratuito, de área situada junto à Sede da Fundhas, localizada na Rua Santarém, 560 - Parque Industrial - São José dos Campos, para fins exclusivamente de instalação de Loja de Mercado Autônoma, conforme Anexo II, através de sistema de venda direta ao consumidor para funcionários da Fundhas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **26 de abril de 2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2023**;

2.2. As inscrições serão feitas pelo e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

2.3. Os interessados deverão enviar no e-mail mencionado no item 2.2. e no prazo citado no item 2.1, os seguintes documentos em formato pdf:

2.3.1. Proposta de instalação da Loja de Mercado Autônoma, com indicação dos itens a serem comercializados e de seus respectivos preços, bem como de catálogos ou fotos dos produtos propostos;

2.3.1.1. Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa jurídica**:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

e. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ), disponível através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

g. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda do Município sede da proponente;

h. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual da sede da proponente;

i. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, disponível através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

j. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js>;

k. Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível através do link <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

l. Deverá ser anexada à Proposta, declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do ANEXO IV.

2.4. Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:

2.4.1 Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato "pdf", com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4;

2.4.2 Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;

2.4.3 Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.

2.5. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da proponente, quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas;

2.6. A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações;

2.7. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

2.8. Esgotado o prazo de inscrição, haverá a seleção dos proponentes para conferência da documentação encaminhada;

2.9. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes;

2.10. A simples inscrição não garante o direito do inscrito na outorga de permissão de uso, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital	17/04/2023	Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Impugnação Edital	18 a 24 de abril de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Data das inscrições	25 de abril a 02 de maio de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Data da divulgação dos selecionados do edital	03 de maio de 2023	Divulgação da relação dos selecionados no Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Sorteio	04 de maio de 2023 às 15:00 horas	Sessão pública a ser realizada na sede da Fundhas - Rua Santarém, 560
Resultado	05 de maio de 2023	Diário do Município e no site www.fundhas.org.br
Prazo para apresentação de Recurso	08 a 12 de maio de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Julgamento do recurso e resultado final	15 de maio de 2023	Divulgação dos selecionados no Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Assinatura do termo de permissão de uso e responsabilidade	16 a 17 de maio de 2023	Assinatura deverá ocorrer na sede da Fundhas - Rua Santarém, 560
Prazo para desistência e convocação da lista de espera	19 de maio de 2023	Caso haja desistência, será convocado o próximo proponente sorteado uma nova lista será divulgada no Diário do Município e site www.fundhas.org.br

4. DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO, SUA LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES

4.1. O espaço objeto desta Permissão está localizado na Entrada da Sede administrativa da Fundhas;

4.2. A área máxima a ser ocupada será de 9,66 m²;

4.3. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade da Empresa Vencedora.

5. DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, o qual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, sem direito a indenização pela rescisão, descrito no anexo III;

5.3. O prazo de permissão de uso poderá ser renovado por igual período mediante representação da documentação e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Hélio Augusto de Souza;

5.2. Ao término da Permissão de Uso, a permissionária deverá devolver o espaço cedido totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria;

5.3. Assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade: será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.

5.3.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para o credenciamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção os proponentes que se inscreverem cujos produtos a serem disponibilizados na loja de mercado autônoma sejam compatíveis com o que consta no Anexo I deste edital;

6.2. Será sorteado 01 (um) proponente, os outros proponentes ficarão em cadastro reserva, conforme nº sorteado;

6.2.1. O sorteio será realizado em sessão pública conforme item 3 acima;

6.3. Será disponibilizada uma lista de espera contendo o nome dos proponentes em ordem crescente referente ao sorteio;

6.4. Havendo desistência anterior ou posterior a contratação, será convocado o próximo proponente sorteado e assim sucessivamente;

6.5. A seleção será realizada por Comissão nomeada através de Portaria específica, sendo composta por 03 (três) empregados da Fundação Hélio Augusto de Souza.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. Será divulgado no dia 05 de maio de 2023, no sítio eletrônico oficial da Fundação Hélio Augusto de Souza (www.fundhas.org.br) e no Diário do Município, a empresa sorteada;

7.2. Do resultado da seleção caberá recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, apresentando o proponente as razões de seu recurso. Os recursos devem ser apresentados no e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

7.3. O resultado final junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Fundação Hélio Augusto de Souza (www.fundhas.org.br) e no Diário do Município.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

8.1. O representante legal do proponente vencedor será convocado, via mensagem eletrônica ou por contato telefônico, para assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade em até 2 (dois) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam entre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau;

9.2. É vedada a inscrição de empregados, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundhas;

9.3. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste edital poderão ser dirimidas por e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

9.4. A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS não se responsabilizará pelos produtos vendidos em caso de furtos ou roubos ocorridos no espaço que será utilizado para Instalação de Loja de Mercado Autônoma;

9.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

São José dos Campos, 17 de abril de 2023.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

ANEXO I - PROPOSTA

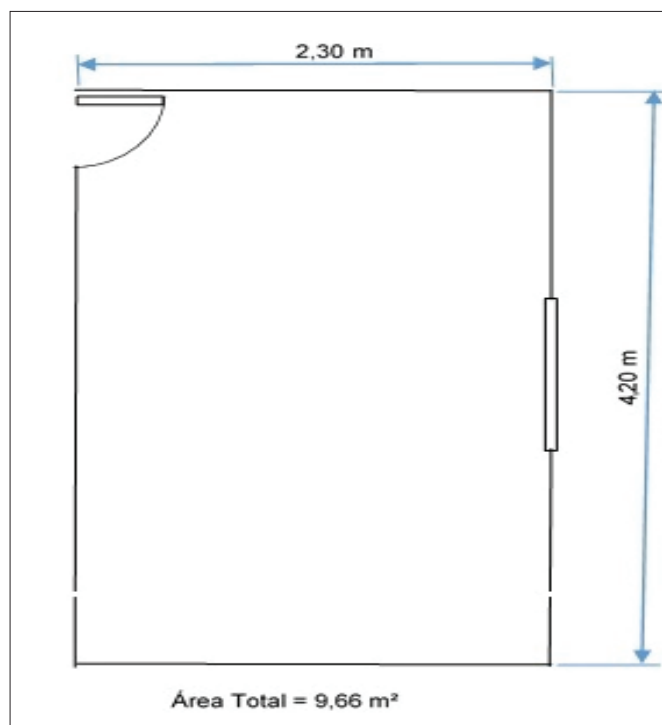
I - Descrição da rotina para abastecimento de produtos;

II - Produtos obrigatórios: Barra de cereais - Pacote de salgadinho - Pacote de batata frita - Pacote de amendoim - Pacote de biscoito de polvilho - bebidas não alcoólicas - sorvete - lanches naturais, dentre outros

III - Produtos Proibidos: - Bebidas alcoólicas - Artigos de tabacaria - Bilhetes lotéricos - Caça-níqueis - Medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos - Jogos de azar - Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores) - Produtos a granel - Produtos que envolvam preparação manual.

ANEXO II

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Rua Santarém, 560 - Bairro Parque Industrial
São José dos Campos/SP



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento de Permissão de direito real de uso gratuito, que fazem as partes, de um lado a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, fundação pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.522.468/0001-63, sediada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12235-550, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência, Sr José Carlos Rodrigues de Moura Júnior, brasileiro, advogado, RG nº 33.998.208-1 e CPF nº 214.878.868-02, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa -----, neste ato representada por seu representante legal o Sr. -----

----- doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente termo, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de direito real de uso a título gratuito à empresa -- ----- de um espaço localizado na Sede da Fundhas - Rua Santarém, 560 - Parque Industrial - São José dos Campos - SP, CEP 12235-550, para a instalação de uma Loja de Mercado Autônoma, para a comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos, conforme especificações constantes Anexo I do CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, sendo que:

§ 1º - Fazem parte indissolúvel deste instrumento o CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, e a Proposta da PERMISSIONÁRIA.

§ 2º - A PERMISSIONÁRIA deverá obedecer às condições do CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir para terceiro o espaço concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, com autorização formal do Diretor Presidente da Fundhas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por iguais períodos conforme estabelecido no Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8666/93, podendo as partes, a qualquer tempo, rescindir o Presente Termo, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. No término do prazo previsto na Cláusula 3ª deste Contrato, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a restituir à PERMITENTE a área utilizada, nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A área objeto desta Permissão deverá ser destinada exclusivamente ao uso definido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O objeto dessa concessão não poderá ser transferido pela empresa beneficiada sem autorização desta Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A PERMISSIONÁRIA, a partir da assinatura do presente Termo, assume as seguintes obrigações perante a PERMITENTE:

- I. Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos operacionais ao ambiente de trabalho;
- II. Providenciar as licenças eventualmente necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;
- III. Realizar toda e qualquer instalação e manutenção nos seus equipamentos, bem como promover o periódico abastecimento de suprimentos, sem custo à PERMITENTE;
- IV. Não colocar à venda bebida alcoólica;
- V. Disponibilizar para a PERMITENTE a tabela dos preços que serão praticados no seu estabelecimento;
- VI. Responsabilizar-se pelo desvio de produtos ou por qualquer tipo de dano ocorrido nos seus equipamentos;
- VII. Funcionar durante os dias e horários de expediente da PERMITENTE;
- VIII. Instalar tomadas medidoras de energia elétrica em todos os itens de sua propriedade que consomem energia elétrica;
- IX. Instalar e monitorar câmeras de monitoramento;
- X. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção de equipamentos para pagamento dos produtos a serem comercializados;
- XI. Responsabilizar-se por tributos que incidam sobre as vendas.

§ 1º - Os horários estabelecidos para o funcionamento, poderão ser flexibilizados e ajustados, mediante solicitação da PERMISSIONÁRIA e anuência da PERMITENTE.

§ 2º - Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, a Permissionária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, para iniciar as suas atividades.

§ 3º - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da PERMITENTE, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

§ 4º - Caso não inicie as atividades no prazo sem as devidas justificativas, será considerado que a PERMISSIONÁRIA declinou do seu direito de instalar a Loja de Mercado Autônoma, sendo convocado o próximo classificado para celebrar o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade.

§ 5º - É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente TERMO é firmado sem acarretar qualquer ônus financeiro para as partes.

§ 1º - A alocação de capital humano e os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA não envolverá custos para a PERMITENTE.;

§ 2º - A PERMISSIONÁRIA se obriga exclusiva e integralmente, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e tributários a que estiver sujeita, em relação aos seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, sem direito a indenização pela rescisão a qualquer das PARTES, desde que a parte interessada na rescisão notifique sua decisão por motivo justificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O não cumprimento do disposto em qualquer dos artigos ou incisos anteriores, determinará a rescisão unilateral da Permissão, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem direito a indenização, e, a PERMISSIONÁRIA ainda sofrerá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste instrumento contratual, o funcionário do PERMITENTE, Sr. XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE ou a terceiros, na área objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.2. A PERMISSIONÁRIA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.3. No manuseio e no tratamento dos dados, a PERMISSIONÁRIA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.4. Caso a PERMISSIONÁRIA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à PERMITENTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.5. A PERMITENTE deverá notificar a PERMISSIONÁRIA em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela PERMISSIONÁRIA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA.

13.6. A PERMISSIONÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PERMITENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela PERMISSIONÁRIA das regras de proteção e uso dos dados pessoais.

13.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente instrumento, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

14.2. Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

São José dos Campos, XX de xxxxxx de 2023.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

(Nome da Empresa)

Nome do Representante Legal

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - MODELO

À

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas

Declaramos para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, e sob as penalidades cabíveis, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;

2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4. Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5. Não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6. Nos termos da recomendação contida no PPIC nº 59/07 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José dos Campos e nos termos da Resolução nº 07/05, atualizada pelas Resoluções nº 09/05 e 21/06, todas do Conselho Nacional de Justiça, estar ciente de que esta empresa não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura ou da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ (nome) _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(local e data) _____

(assinatura autorizada) _____

(nome e cargo do signatário) _____

(nome da Empresa) _____

(endereço) _____

* A proponente deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Despesa - Tipo Plano referente ao Período de 01/03/2023 à 31/03/2023

Exercício de 2023

TIPO PLANO : PREVIDENCIÁRIO

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
25	03.01.3.1.90.01.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	2.341.000,00	160.000.000,00 0,00	0,00	11.502.597,37	34.230.653,91	11.502.597,37	34.230.653,91	11.498.740,31	34.226.796,85	128.110.346,09	3.857,06
26	03.01.3.1.90.03.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	984.000,00	0,00 0,00	0,00	64.133,80	131.452,57	64.133,80	131.452,57	64.133,80	131.452,57	852.547,43	0,00
27	03.01.3.1.90.92.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	1.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
28	03.01.3.3.20.41.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	90.000,00	0,00 0,00	0,00	571,47	1.650,45	571,47	1.650,45	571,47	1.650,45	88.349,55	0,00
29	03.01.3.1.90.91.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	50.000,00	0,00 0,00	0,00	1.531,07	5.991,62	1.531,07	5.991,62	1.531,07	5.991,62	44.008,38	0,00
30	03.01.3.3.90.93.09.272.3004.2.303.04.6020000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios - Grupo 2	50.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Total Plano :		3.516.000,00	160.000.000,00 0,00	0,00	11.568.833,71	34.369.748,55	11.568.833,71	34.369.748,55	11.564.976,65	34.365.891,49	129.146.251,45	3.857,06

TIPO PLANO : FINANCEIRO

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
1	03.01.3.1.90.01.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	597.260.000,00	0,00 160.000.000,00	0,00	36.407.138,18	106.895.879,74	36.407.138,18	106.895.879,74	36.406.525,26	106.895.266,82	330.364.120,26	612,92
2	03.01.3.1.90.03.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	51.565.000,00	0,00 0,00	0,00	4.189.161,64	12.339.424,88	4.189.161,64	12.339.424,88	4.189.161,64	12.339.424,88	39.225.575,12	0,00
3	03.01.3.1.90.92.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	1.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4	03.01.3.3.20.41.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	1.705.000,00	0,00 0,00	0,00	41.360,18	119.450,82	41.360,18	119.450,82	41.360,18	119.450,82	1.585.549,18	0,00
5	03.01.3.1.90.91.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	6.800.000,00	0,00 0,00	0,00	59.592,31	123.225,53	59.592,31	123.225,53	59.592,31	123.225,53	6.676.774,47	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Despesa - Tipo Plano referente ao Período de 01/03/2023 à 31/03/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
6	03.01.3.3.90.93.09.272.3001.2.301.04.6010000Pagamento De Inativos, Pensionistas E Outros Benefícios	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Total Plano :		657.381.000,00	0,00	0,00	40.697.252,31	119.477.980,97	40.697.252,31	119.477.980,97	40.696.639,39	119.477.368,05	377.903.019,03	612,92

160.000.000,00

TIPO PLANO : TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
7	03.01.3.1.90.11.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	2.600.000,00	0,00	0,00	216.506,46	648.690,52	216.506,46	648.690,52	216.506,46	648.690,52	1.951.309,48	0,00
8	03.01.3.1.90.92.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9	03.01.3.1.91.13.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	250.000,00	0,00	0,00	54.019,84	107.279,76	54.019,84	107.279,76	27.077,28	80.337,20	142.720,24	26.942,56
10	03.01.3.1.91.96.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	850.000,00	0,00	0,00	182.309,71	274.453,57	182.309,71	274.453,57	90.791,66	182.935,52	575.546,43	91.518,05
11	03.01.3.3.90.14.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
12	03.01.3.3.90.30.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	120.000,00	0,00	0,00	1.574,50	42.693,94	16.365,26	28.119,86	23.169,66	28.119,86	77.306,06	14.574,08
13	03.01.3.3.90.35.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
14	03.01.3.3.90.36.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	256.000,00	0,00	0,00	24.623,21	69.914,06	24.623,21	69.914,06	24.623,21	69.914,06	186.085,94	0,00
15	03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.500.000,00	0,00	0,00	46.082,97	732.249,59	99.186,97	287.487,32	142.299,78	262.412,49	767.750,41	469.837,10
16	03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	2.000.000,00	0,00	0,00	199,00	429.556,34	63.533,20	113.340,87	53.983,80	99.292,43	1.570.443,66	330.283,91
17	03.01.3.3.90.46.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	235.000,00	0,00	0,00	19.259,32	62.775,44	19.259,32	62.775,44	19.259,32	62.775,44	172.224,56	0,00
18	03.01.3.3.90.49.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	5.387,51	15.539,23	5.387,51	15.539,23	29.800,00	54.660,77
19	03.01.3.3.90.91.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
20	03.01.3.3.90.92.09.272.3003.2.302.04.1100000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Despesa - Tipo Plano referente ao Período de 01/03/2023 à 31/03/2023

Exercício de 2023

Dotação	Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo à Empenhar	Saldo à Pagar
21	03.01.3.3.90.93.09.272.3003.2.302.04.11000000Manutenção Da Atividade Previdenciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
22	03.01.4.4.90.51.09.272.3003.2.302.04.11000000Manutenção Da Atividade Previdenciária	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
23	03.01.4.4.90.52.09.272.3003.2.302.04.11000000Manutenção Da Atividade Previdenciária	500.000,00	0,00	0,00	19.565,93	52.612,93	4.384,38	37.431,38	33.047,00	33.047,00	447.387,07	19.565,93
24	03.01.4.5.90.61.09.272.3003.2.302.04.11000000Manutenção Da Atividade Previdenciária	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
Total Plano :		13.115.000,00	0,00	0,00	564.140,94	2.490.426,15	685.575,86	1.645.032,01	636.145,68	1.483.063,75	10.624.573,85	1.007.362,40
Total Geral :		674.012.000,00	160.000.000,00	0,00	52.830.226,96	156.338.155,67	52.951.661,88	155.492.761,53	52.897.761,72	155.326.323,29	517.673.844,33	1.011.832,38
			160.000.000,00									

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Matheus da Silva Fernandes
Diretor Financeiro

Carla Damasceno Ramos
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2023 a 31/03/2023

Exercício de 2023

PREVIDENCIÁRIO		RECEITA		DIFERENÇAS	
TIPO DE PLANO :	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	NO ANO	RECEITA ORÇADA
CLASSIFICAÇÃO					
79990101000	0040	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	5.665.387,58	16.094.142,19	0,00
12150141200	0013	CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GRUPO 02	0,00	0,00	1.000,00
12150121020	0009	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	1.263.528,80	3.751.044,30	40.000,00
12150111040	0004	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	78.652,39	229.382,14	1.290.000,00
12150111030	0003	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	2.343.799,77	6.836.967,79	30.702.000,00
72150211070	0037	ALÍQUOTA COMPLEMENTAR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - GRUPO 02	1.199.773,51	2.944.671,92	0,00
12150151020	0015	CPSSS ORIUNDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 02 - INATIVOS	0,00	0,00	1.000,00
72150211050	0033	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSM - GRUPO 02	27.077,28	80.337,20	250.000,00
13210401201	0018	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL - GRUPO 02	1.637.647,50	7.855.173,19	3.000.000,00
13210401401	0020	REM. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E ESTRUTURADOS - GRUPO 02	0,00	0,00	50.000,00
12150111050	0005	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	13.538,66	39.702,99	135.000,00
72150211040	0032	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	146.068,71	425.995,56	2.400.000,00
19990301002	0026	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL GRUPO 02	0,00	1.413.664,09	10.000,00
12150112020	0007	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02	0,00	0,00	1.000,00
19229901030	0025	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 02	0,00	0,00	1.000,00
19220301002	0041	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS - GRUPO 02	194.970,91	194.970,91	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2023 a 31/03/2023

Exercício de 2023

PREVIDENCIÁRIO		NO MÊS	RECEITA	NO ANO	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
TIPO DE PLANO :	RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA					
CLASSIFICAÇÃO						
72150211030	0031 PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	4.687.560,41		13.673.804,44	61.403.000,00	-47.729.195,56
12150131020	0011 CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA - GRUPO 02	4.709,84		8.655,87	8.000,00	655,87
TOTAL PREVIDENCIÁRIO		17.262.715,36		53.548.512,59	99.292.000,00	-45.743.487,41
FINANCEIRO		NO MÊS	RECEITA	NO ANO	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
CLASSIFICAÇÃO	RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA					
13110111000	0016 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	337.726,54		1.008.052,25	3.868.000,00	-2.859.947,75
12150121010	0008 CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	4.376.628,56		12.816.644,08	60.000.000,00	-47.183.355,92
12150111010	0001 PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	3.048.453,50		9.000.505,26	40.698.000,00	-31.697.494,74
11922030101	0022 RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS - GRUPO 01	0,00		252.062,44	500.000,00	-247.937,56
72150211020	0030 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CÂMARA MUNICIPAL - GRUPO 01	106.150,70		306.806,70	1.600.000,00	-1.293.193,30
12150131010	0010 CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	401.766,38		1.173.126,97	4.800.000,00	-3.626.873,03
12150111020	0002 CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	57.158,06		165.203,55	860.000,00	-694.796,45
13220101010	0021 DIVIDENDOS - IPSM - GRUPO 01	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00
12150141100	0012 CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GRUPO 01	7.842,97		112.343,35	450.000,00	-337.656,65
19999921000	0028 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00
13210401301	0019 REM. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E ESTRUTURADOS - GRUPO 01	0,00		0,00	500.000,00	-500.000,00
12150112010	0006 SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00
72155111020	0034 PARCELAMENTO GRUPO 01 - CONTRATO 01023/17	1.531.366,44		4.543.528,34	18.986.000,00	-14.442.471,66



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Balancete da Receita referente ao Período de 01/03/2023 a 31/03/2023

Exercício de 2023

TIPO DE PLANO : **FINANCEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA	NO ANO	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
72150211010	0029	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - GRUPO 01	6.096.820,55		18.000.759,57	81.395.000,00	-63.394.240,43
19229901010	0023	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	0,00		0,00	1.000,00	-1.000,00
13210401101	0017	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL - GRUPO 01	12.057.374,59		18.025.571,95	45.000.000,00	-26.974.428,05
72155111030	0035	PARCELAMENTO GRUPO 01 - ACORDO 00312/2022	734.440,15		2.178.435,26	8.890.000,00	-6.711.564,74
12150151010	0014	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - GRUPO 01 - INATIVOS	2.081,06		4.770,15	600.000,00	-595.229,85
72150211060	0036	ALÍQUOTA COMPLEMENTAR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - GRUPO 01	376.172,34		939.393,53	0,00	939.393,53
19990301001	0027	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL GRUPO 01	1.267.149,34		2.427.271,85	11.350.000,00	-8.922.728,15
TOTAL FINANCEIRO			30.401.131,18		70.954.475,25	279.501.000,00	-208.546.524,75

TIPO DE PLANO : **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	RUBR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NO MÊS	RECEITA	NO ANO	RECEITA ORÇADA	DIFERENÇAS
13210401501	0038	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - TAXA ADM	683.983,13		705.801,71	0,00	705.801,71
19229901020	0024	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	7.827,50		25.912,02	68.000,00	-42.087,98
TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			691.810,63		731.713,73	68.000,00	663.713,73

Total			48.355.657,17		125.234.701,57	378.861.000,00	-253.626.298,43
Total Retificadora							
Total Geral							

10/04/2023

SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: DANIELA SILVA

Versão 13/09/2022 - 16:47

3 / 3

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Ratifico da decisão referente a rescisão contratual: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 41.569/2020 - Contrato nº 268/2020. Ratifico do Secretário de Apoio Social ao Cidadão, Antero Alves Baraldo: 13/04/2023. Contratada: Superdatta Tecnologia Ltda EPP que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamento de informática para a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. Fundamento: art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Manutenção da Cidade

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 27035/2022

Valor apurado de R\$ 2.330,00 em favor da Sra. Ilda Rodrigues Da Silva, realizado em 02/03/2023.

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/ Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam multados os proprietários dos imóveis/estabelecimentos abaixo por:

- não estar em boas condições de higiene e organização no estabelecimento, em desacordo com a Portaria Estadual CVS 05/2013 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso; Bairro Vila Ady Ana; CPF 375.134.568-01; Processo 138808/2022.
- não cumpriu exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Ady Ana; CPF 375.134.568-01; Processo 138798/2022.

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/ Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a permitir o ingresso dos agentes de combate a endemias para realização de ações de combate aos vetores, estando em desacordo com a Lei Federal 13301/16 e do Art 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Vale Paraíso: II: 11.0033.0020.0000; Processo: 26700/2022.